



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4625

Data: 31/05/2021

PORTARIA NÚMERO 426 de 31/05/2021

Estabelece orientações sobre a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, considerando o Decreto n.º 400, de 28 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Dourados, que dispõe sobre medidas restritivas para prevenção do contágio do Coronavírus – COVID-19.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 64, de 05 de fevereiro de 2021, do Ministro de Estado da Educação, publicada no DOU n.º 26, de 08 de fevereiro de 2021, seção 2, página 16, e:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, que revogou as Instruções Normativas de n.º 19 e 28, bem como suas posteriores alterações, e estabeleceu orientações para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO Ofício Circular SEI n.º 699/2021/ME, de 28 de fevereiro de 2021, que diante de um cenário de agravamento da crise sanitária em virtude da propagação do coronavírus em alguns estados da federação, deixou a cargo das autoridades máximas avaliar e implementar, nos termos da respectiva Instrução Normativa, as condições para cada uma das modalidades de prestação de serviço;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 37, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, que alterou a Instrução Normativa n.º 109, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, de 26 de março de 2021, da Reitoria UFGD, que estabelece orientações sobre o regime temporário de trabalho às unidades administrativas e acadêmicas da UFGD, de maneira complementar à Instrução Normativa n.º 109, de 29 de outubro de 2020, e Instrução Normativa n.º 37, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 400, de 28 de maio de 2021, do Prefeito Municipal de Dourados, que dispõe sobre medidas restritivas para prevenção do contágio do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente número de casos suspeitos e confirmados do COVID-19 no Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul e na região da Grande Dourados, e a capacidade limitada de leitos disponíveis no caso de um aumento no número de infectados graves em Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais ao funcionamento das Unidades Administrativas e Acadêmicas.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4625

Data: 31/05/2021

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades presenciais nas dependências da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no período de vigência do Decreto n.º 400, de 28 de maio de 2021, do Prefeito Municipal de Dourados, que dispõe sobre medidas restritivas para prevenção do contágio do Coronavírus – COVID-19, emergência de saúde pública de importância nacional.

Art. 2º No período de vigência desta Portaria, as atividades administrativas e os serviços nas Unidades Administrativas e Acadêmicas, mesmo que realizados remotamente, deverão preservar e garantir o pleno funcionamento da Universidade, em observância aos critérios e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa/RTR n.º 1, de 26 de março de 2021, que estabelece orientações sobre o regime temporário de trabalho de maneira complementar à Instrução Normativa n.º 109, de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

Art. 3º A suspensão de atividades presenciais não será aplicada quando sua natureza inviabilizar a realização de forma remota, como as que envolvam pesquisas e serviços em que suas suspensões impliquem em riscos e prejuízos à Instituição.

§ 1º As atividades presenciais serão prestadas mediante cumprimento das medidas de biossegurança, planos de contingenciamento das Unidades, e diretrizes fornecidas pelos órgãos sanitários municipais, estaduais e federais.

§ 2º Compete aos gestores das Unidades Administrativas e Acadêmicas a identificação e definição das atividades essenciais e necessárias para a prestação de serviço presencial, observando rigorosamente as medidas de biossegurança.

§ 3º Os servidores em trabalho presencial, com objetivo de dar suporte às atividades essenciais do setor, devem observar rigorosamente as medidas de proteção individual e coletivas.

§ 4º As Unidades poderão adotar o redimensionamento da força de trabalho dos servidores em trabalho presencial, com o objetivo de evitar aglomeração e melhor equacionar a distribuição de rotinas relacionadas a atividades presenciais.

§ 5º A atuação presencial de serviços terceirizados deve ficar limitada a atender atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade, em patamar mínimo para a manutenção das atividades, a exemplo de segurança patrimonial e sanitária, dentre outros, a serem definidos pelos gestores dos contratos.

Art. 4º As disposições desta Portaria não se aplicam aos serviços prestados no Hospital Universitário da Grande Dourados nem aos servidores em exercício naquele local, que permanecem sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4625

Data: 31/05/2021

Prof. Lino Sanabria

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500